



## **Termo de Ciência de Prazo**

Fica a Servidora informada de que deverá fornecer uma copia da **Certidão de Nascimento e do CPF do Recém Nascido** a este Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ingresso do processo de licença maternidade, sob pena de ter seu benefício suspenso, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 35º-B, da Lei Municipal nº 13.907/96, que diz:

*“Parágrafo Único: Terá a servidora o prazo de 30(trinta) dias a contar da data do nascimento com vida da criança para apresentar ao IIPASEMAR a respectiva certidão, sob pena de lhe ser cortado o benefício, bem como se sujeitando a devolução dos valores recebidos”.*

CIENTE: - Marabá-Pa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**Servidora**